

TERMO DE REFERÊNCIA TAXAS E TARIFAS BANCÁRIAS

1) REQUERENTE

1.1) Prefeitura Municipal de Pontalina - Departamento Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de direitos do idoso, Fundo Municipal de Educação, FUNDEB e demais Secretarias e órgão da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Pontalina.

2) DO OBJETO

2.1) Constitui objeto desta solicitação a visando a contratação de serviços bancários visando a autorização de pagamento de taxas e tarifas bancárias junto ao CAIXA ECONOMICA FEDERAL, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Pontalina.

3) DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1) As taxas e tarifas bancárias, objeto desta contratação, deverão considerar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- Manutenção de conta;
- Transferências bancárias para outras instituições – TED/DOC;
- Transferências bancárias entre contas na própria instituição;
- Fornecimento de Extratos diversos;
- Fornecimento de Folhas de cheque;
- Ordem de Pagamento;
- Outras taxas/tarifas bancárias usualmente cobradas para contas de pessoa jurídica de ente público.

4) DA JUSTIFICATIVA

Prefeitura Municipal de Pontalina
Rua José Honório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro
(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

4.1) A contratação se faz necessária para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Pontalina com relação aos objetos solicitados, tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades realizadas neste ente federativo.

4.2) Há o interesse da contratação do CAIXA ECONOMICA FEDERAL para operacionalização de contas bancárias por se tratar de instituição financeira oficial que administra não só as contas da Prefeitura de Pontalina, como também do governo Federal, ente que transfere recursos financeiros às ações gestadas pela municipalidade.

4.3) A contratação se mostra imprescindível às atividades da Prefeitura de Pontalina por auxiliar no controle financeiro e contábil deste ente público.

4.4) Acrescenta-se que a Caixa Econômica Federal foi criada com o fim específico de prestar serviços bancários, os quais são objeto da pretendida contratação.

4.5) Assim, resta justificada e comprovada a necessidade da contratação dos serviços, visto que atenderá ao interesse público.

5) DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1) Consoante exposto acima, a contratação dos serviços bancários junto à Caixa Econômica Federal são indispensáveis para interligar as unidades de saúde e para execução de serviços com maior eficiência e qualidade.

5.2) A escolha da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ocorreu após a realização do levantamento preliminar de preço junto a 04 (quatro) instituições bancárias através do site da FEBRABAN e levando em consideração o gasto realizado no decorrer do exercício de 2023 acrescido de 10% para suprir possíveis oscilações no valor das tarifas para compor a estimativa da presente contratação.

5.3) Além do mais, tem-se que o CONTRATADO é empresa pública oficial criada especificamente para atuar na área financeira, cujas tarifas e demais custos são cobrados de maneira equivalente a todos os clientes públicos através de tabela aprovada periodicamente.

5.4) Assim, restando comprovado que a estimativa de gasto levantada está compatível com a

necessidade do CONTRATANTE e com os preços praticados por outros bancos, o que comprova a observância ao princípio da eficiência.

5.5) Assim, a razão para escolha do CONTRATADA foi definida pelo critério de se tratar de pessoa jurídica de direito público interno e o preço das tarifas estarem dentro do valor praticado nacionalmente.

6) DA APROVAÇÃO DO PREÇO

6.1) De acordo com o levantamento preliminar de preços apurou-se que a contratação dos serviços solicitados corresponde ao valor médio estimado de R\$ 78.451,86 (setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), o qual corresponde ao montante gasto no ano de 2023.

6.2) Destaca-se que os valores praticados pela CONTRATADA está dentro da média de preços praticados no mercado nacional, não havendo caso de sobre preço ou superfaturamento, inclusive podendo-se fazer a comparação através de simples verificação pelas tabelas de tarifas extraídas do site da FEBRABAN.

6.3) Assim, resta justificado o preço para a realização da contratação dos serviços, que observou o critério de menor valor.

7) DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1) O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho ou de instrumento hábil e término no dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107, da lei nº 14.133/2021.

8) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1) O valor global estimado para a contratação dos serviços descritos nas especificações e quantitativos deste Termo de Referência é de R\$ 78.451,86 (setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme apurado pelo Departamento de Compras.

9) DA FORMA DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Pontalina
Rua José Honório S/Nº - Praça Justo Magalhães - Centro
(PABX) (64) 3471-1055 - CEP: 75.620-000 Pontalina - Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

9.1) O pagamento das tarifas será efetuado mediante débito em conta do CONTRATANTE por cada operação e previsão de desconto contratado, que deverá corresponder ao preço previsto para cada ocasião na tabela de tarifas do banco contratado.

10) REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1) Para a contratação dos serviços solicitados a empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

- a) Cópia do Contrato Social ou documento legal equivalente, expressando em seu objetivo principal a exploração de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Pública Federal;
- d) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
- e) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- f) Comprovante de Regularidade com o FGTS;
- g) Comprovante de Regularidade com o INSS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

11) DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1) Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, a execução dos serviços será controlada e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

11.2) A execução dos serviços deverá obedecer ao disposto no neste Termo de Referência.

11.3) Não serão aceitos serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 7.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

11.4) Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1) A contratação dos serviços solicitados fundamenta-se no artigo 75, IX, da 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro

(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DESPACHO

Realizada a pesquisa de preços, apurou-se que o valor global médio estimado da despesa corresponde a R\$ 78.451,86 (setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).

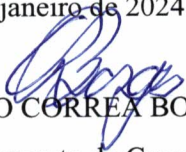
O levantamento de preço foi realizado considerando o valor dos gastos com tarifas bancárias junto à Caixa Econômica Federal durante o ano de 2023 acrescido de 10% no valor total para suprir possíveis oscilações no valor das despesas para compor a estimativa da presente contratação.

Segue em anexo tabelas de tarifas bancárias extraídas do site da FEBRABAN referentes a 03 (três) instituições financeiras atuantes no seguimento do objeto da contratação, conforme orientação do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas dos Municípios-Goiás.

DECLARO que o orçamento estimativo da contratação foi realizado em estrita observância às exigências do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando como critério o valor praticado pela prestadora de serviços, os quais estão disponíveis no site da FEBRABAN.

Assim, em se tratando de serviço que só possam ser fornecidos por órgão integrante da administração pública que tenha sido criada para essa finalidade, sugiro que a contratação seja realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, IX, da Lei no 14.133/2021.

Pontalina, 10 de janeiro de 2024.


RODRIGO CORRÊA BORGES
Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Pontalina
Rua José Honório S/Nº - Praça Justo Magalhães - Centro
(PABX) (64) 3471-1055 - CEP: 75.620-000 Pontalina - Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06